



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

RESOLUÇÃO 53/2012

Dispõe sobre expediente da Secretaria da Câmara Municipal em dias de funcionamento da Justiça Itinerante e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições contidas nos artigos 27, inciso I da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, inciso IV, alínea "a" e artigo 17, inciso XIII da Resolução 011, de 16 de dezembro de 2003 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

CONSIDERANDO que, toda as quartas-feiras, no recinto da Câmara Municipal, das 12h00min às 18h00min, realizar-se-á sessões da Justiça Itinerante, conforme previsão contida na Resolução 632/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e art. 125, § 7º, da Constituição Federal, ocupando esta, considerável espaço do prédio,

R E S O L U V E M

Art. 1º - Em atendimento ao interesse público, notadamente aos fins previstos na Resolução 632/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e art. 125, § 7º, da Constituição Federal, fica autorizado o uso do Prédio da Câmara Municipal, em conformidade com o que disposto no artigo 17, inciso XIII, da Resolução 011, de 16 de dezembro de 2003 (Regimento Interno da Câmara Municipal), pelo Poder Judiciário da Comarca de Brazópolis nas quartas-feiras para funcionamento da Justiça Itinerante.

Art. 2º - Em atendimento à demanda jurisdicional decorrente do funcionamento da Justiça Itinerante, não haverá expediente interno nem externo da Secretaria da Câmara Municipal nas quartas-feiras respectivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

Parágrafo Único - Em casos excepcionais e ou urgentes, em havendo real necessidade de atos administrativos, o interessado deverá comunicar-se no telefone celular que permanecerá ativo para tais fins.

Art. 3º - Inclua-se a leitura desta Resolução na sessão ordinária de 15 de outubro de 2012, após deixe-se cópia no mural de publicação desta Casa por todo o ano de 2012, além de publicar, seu extrato, no Diário Oficial.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2012.

Art. 5º - Revoga-se a Resolução 53 , 15 de outubro de 2012.

Sala de Sessões, aos 15 de outubro de 2012.

Lucrecia Maria De Castro
Presidente

Benedito Fábio Ribeiro
Vice-Presidente

Dimas de Arimatéia Martins Reno
Secretário